

E M : 08 / 11 / 99

Beira 12 - Ilha da Boa Vista

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

## DECRETO LEGISLATIVO N. 35/99.

REJEITA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB:

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 1999, APRECIOU AS CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993 e, em razão desta decisão, com fulcro no art. 219, inciso V, PROMULGA o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. - Ficam REJEITADAS as contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do então Prefeito JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, relativas ao exercício financeiro de 1993, objeto do Processo TC Nº. 2.420/94, em convergência com o Parecer TC Nº 279/98.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, em 08 de novembro de 1999.

LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO  
PRESIDENTE